

**POLÍTICA DE COMPLIANCE, PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO
E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**

1. Introdução

A **DW WORKS** através da presente Política de Compliance, Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (“Política”) visa promover a adequação das suas atividades operacionais com as normas pertinentes aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (“LDFT”).

O escopo da presente Política é orientar seus administradores, colaboradores, fornecedores e usuários para que adotem as melhores práticas desde o cadastramento de clientes bem como para que todas as atividades da empresa obedeçam rigorosos padrões de obediência a legislação vigente bem como as melhores práticas de mercado, em prol de uma cultura corporativa ética e transparente, que fomenta os valores e políticas da empresa.

A área de Compliance da **DW WORKS** será responsável por disponibilizar aos seus colaboradores treinamentos e palestras que promovam a conscientização sobre o crime de lavagem de dinheiro bem como promoverá campanhas/atividades que auxiliem na detecção de operações que possam caracterizar tal crime.

2. Normas Reguladoras

As atividades desenvolvidas pelo Mercado de Criptomoedas não se encontram reguladas em legislação específica ou direta. Entretanto, para fins de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, adotaremos observância a instrução normativa **RFB 1.888/2019**, além das normas disciplinadoras do mercado financeiro, dentre as quais vale mencionar:

- **Lei 9.613 de 03 de março de 1998:** tipifica o crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, e institui medidas que conferem maior responsabilidade aos entes que compõem o sistema financeiro;
- **Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013:** dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- **Manuais de Integridade da Controladoria Geral da União (“CGU”);**
- **Carta-Circular BC 3.542 emitida em 12 de março de 2012:** divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.

- **Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015:** dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- **Instrução CVM n. 617/19:** Dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referente aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- **BACEN Circular n. 3.978/20:** Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei no 9.613/98; e
- **Normas emitidas pelo COAF:** Conselho de Controle de Atividades Financeiras

3. Cadastro de Clientes

3.1. O cadastro de clientes é parte de extrema importância na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, sendo indispensável o cumprimento de todas as regras previstas no Termo de Uso para realização do Cadastro.

3.2. Para ter acesso aos serviços da plataforma da **DW WORKS** o usuário deverá inicialmente realizar seu Cadastro, prestando informações e fornecendo documentos para sua identificação, o que é conhecido como **KYC**, ou “Conheça seu Cliente”.

3.3. O **KYC** (Know Your Customer), termo em inglês que significa “Conheça Seu Cliente”, é um conjunto de ações e estratégias dentro das políticas de compliance, e diz respeito à prevenção de crimes como o financiamento ao terrorismo, fraudes de identidade e lavagem de dinheiro.

3.4. No Brasil, o **KYC** está regulamentado pela **Lei 9.613/98**, a qual dispõe sobre a prevenção da utilização do sistema financeiro para fins ilícitos, mais especificamente em seu Art. 10º; bem como também há regulamentação pelo Normativo SARB 011/2013 da Federação Brasileira de Bancos (Febraban), em seu artigo 13 e seguintes.

3.5. Para cumprir tais determinações os usuários ao se cadastrarem na plataforma deverão fornecer informações verídicas, da forma mais clara e objetiva possível, sendo totalmente responsáveis por tais informações. Poderá a **DW WORKS** sempre que necessário solicitar informações e documentos adicionais para análise do Cadastro e autorização das transações, bem como recusar o Cadastro e transações que não estejam alinhadas a presente política e ao Termo de Uso da Plataforma.

3.6. Para que haja maior segurança neste processo a **DW WORKS** solicitará os seguintes documentos para verificação da conta e das operações:

a) Pessoa Física:

- i) Documento de identificação pessoal oficial: usuário deve enviar um documento de identificação oficial, que contenha foto e o CPF do titular, devendo ser enviado frente

e verso do RG ou CNH, ou no caso do Usuário ser estrangeiro deverá enviar cópia do passaporte;

ii) Comprovante de residência em seu nome com vencimento de até 3 (três) meses anteriores (sendo conta de luz, água, internet, telefone ou fatura de cartão de crédito). Caso o documento esteja em nome de terceiro, possível apenas para membros da família, deve ser comprovado vínculo familiar (certidão de casamento, nascimento, contrato de locação reconhecido em cartório);

iii) Uma selfie segurando um documento original com foto.

b) Pessoa Jurídica:

i) Frente e verso do RG ou CNH dos sócios ou administrador legal;

ii) Cartão CNPJ da empresa;

iii) Comprovante de endereço da empresa de até 3 (três) meses anteriores (sendo conta de luz, água, internet, telefone ou fatura de cartão de crédito);

iv) Contrato Social da empresa.

3.7. As informações dos usuários/transações passam por um processo de análise e monitoramento pela **DW WORKS**, onde são verificados fatores como origem e destinação dos recursos, padrão das operações, verificação em listas restritivas e notícias desabonadoras.

3.8. Considerando as principais diretrizes e regras existentes no mercado financeiro e de negociação de criptoativos, além da análise de casos de lavagem de dinheiro é possível relacionar as pessoas mais sensíveis de envolvimento com esse tipo de delito. Estas serão classificadas internamente pela **DW WORKS** como de Alta Sensibilidade.

3.9. Todos os colaboradores da **DW WORKS** devem dedicar atenção aos clientes classificados como politicamente expostos ou “suspeitos”.

3.10. São consideradas politicamente expostas aquelas pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

3.11. São ainda exemplos de situações que caracterizam relacionamento próximo e acarretam o enquadramento do usuário permanente como pessoa politicamente exposta:

a) Constituição de pessoa politicamente exposta como procurador ou preposto;

b) Controle, direto ou indireto, cliente pessoa jurídica por pessoa politicamente exposta;

3.12. Todo usuário da **DW WORKS** é obrigado a se autodeclarar como pessoa politicamente exposta, no momento do cadastramento. Além disso, os sistemas contratados pela **DW WORKS** também confrontam sua base de usuários com uma lista de pessoas politicamente expostas. Caso um usuário que seja identificado como politicamente exposto, ainda que não se tenha autodeclarado, será assim considerado nas análises de indícios de lavagem de dinheiro.

3.13. Todos os clientes politicamente expostos são definidos pelo sistema como de alto risco de envolvimento com ilícitos associados a lavagem de dinheiro. O Compliance analisa os dados da ocorrência e, caso aplicável, solicita os esclarecimentos necessários ao assessor responsável ou ao próprio cliente sobre suas operações. Caso os indícios sejam consistentes, o Compliance é responsável por comunicar aos órgãos reguladores, respeitando o fluxo operacional conforme trataremos neste documento.

4. Área de Compliance

4.1. A área de Compliance da **DW WORKS** será responsável:

- Pela disseminação, supervisão, treinamento e aplicação das regras e procedimentos internos;
- Junto com o Comitê de Compliance, por mitigar riscos operacionais, regulatórios, reputacionais e legais de sua operação, contando com o apoio da alta administração da empresa;
- Transmitir a todos a cultura de combate aos crimes, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Pela adequada implementação de segregação de funções a fim de evitar conflitos de interesses;

4.2. O Comitê de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo será composto pelos Diretores responsáveis pelas áreas de Compliance, Fraudes e Operações e deliberará sobre a política, treinamentos e ações diversas relacionadas à lavagem de dinheiro. Tais deliberações poderão ocorrer em reuniões presenciais ou eletrônicas (e-mail ou outros dispositivos aplicáveis).

4.3. É responsabilidade do Comitê de Compliance da **DW WORKS**:

- Deliberar sobre os procedimentos da Política de Compliance;
- Apurar e tomar decisões sobre risco em operações trazidas pela área de Compliance;
- Apurar denúncias ou indícios de condutas potencialmente contrárias à Política de Compliance e normas legais;
- Deliberar sobre questões de “conflitos de interesse”;

- Recomendar eventuais sanções a empregados em caso de descumprimento da Política de Compliance e outras normas da empresa.

5. Procedimentos Interno para Prevenção de Crimes

5.1. A **DW WORKS** realiza procedimentos para prevenção de crimes em sua plataforma a nível global, tais como lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, adotando procedimentos conhecidos como **KYC** (“Conheça seu Cliente”) e **AML** (“Contra Lavagem de Dinheiro”), e, no Brasil, adota os procedimentos que serão detalhados abaixo.

6. Procedimentos contra Lavagem de Dinheiro (AML)

6.1. O usuário deverá obrigatoriamente nas transações acima de R\$100.000,00 no mês enviar, além dos documentos de Cadastro, documentação adicional comprobatória da origem dos recursos.

6.2. Serão aceitos para realização da comprovação documentos, para pessoas físicas, como Declaração de Imposto de Renda, Holerite, Contrato de Compra e Venda, Inventário, Extratos bancários etc. Para pessoas jurídicas poderão ser solicitados Imposto de Renda PJ, Balanços, balancetes, faturamento, extratos bancários e de investimentos e para empresas que atuam com criptomoedas questionário específico sobre **KYC** e **AML**.

6.3. A **DW WORKS** se reserva ao direito de recusar a transação do usuário caso a considere suspeita, bem como informar as autoridades cabíveis.

7. Segregação de Funções

7.1. A **DW WORKS** adota política de segregação de funções que prevê que cada atividade operacional é exercida por um ou mais colaboradores, sendo cada um deles responsável separadamente pela execução e aprovação/autorização do procedimento, visando assim implementar controles que monitorem a execução das atividades para garantir a segurança das informações e impedir a ocorrência de fraudes e erros.

7.2. Assim a respectiva política de segregação de funções minimiza o risco operacional a que a **DW WORKS** está exposta, uma vez que não permite que ocorram relações baseadas meramente em confiança ou amparadas em interesses próprios, bem como inibe que procedimentos sejam realizados sem a devida revisão.

7.3. Cabe destacar que para a correta aplicação da política de segregação de funções, todos os colaboradores têm seus acessos físicos e lógicos restritos às funções e às atividades exercidas.

8. Treinamentos

8.1. A área de Compliance da **DW WORKS** promoverá a todos os estagiários, funcionários, prestadores de serviços, agentes autônomos e sócios treinamentos que visem revisar os conceitos contidos nesta Política e incentivar a adoção das medidas cabíveis frente aos casos de suspeita de lavagem de dinheiro, visando assim o cumprimento da presente política e da legislação pertinente ao tema.

9. Vigência

9.1. A Política entrará em vigor na data de sua aprovação e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

9.2. A Política aplica-se a todos os administradores, colaboradores e usuários da Plataforma e que mantenham relação com a **DW WORKS**, no que se aplicar.

9.3. Qualquer alteração ou revisão desta Política deverá ser submetida à aprovação e comunicada aos interessados.

10. Considerações Finais

10.1. Essa Política de Compliance pode ser alterada e atualizada a qualquer momento pela Área de Compliance, com a aprovação do Comitê de Compliance e da Diretoria da **DW WORKS**, resguardada a importância de disseminação e treinamento de seu conteúdo para toda a empresa.